Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 98 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar da importancia de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), á Verba "EVENTUAIS" sob codificação - 931-8-99-4 do orçamento vigente, para atender algumas despesas imprevistas até o encerramento do exercício.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 11 de Novembro de 1.954

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Novembro de 1.954

José Pedroso de Oliveira

Jose Pedroso de Oliveira
Secretario.